

PAUTA COMPLEMENTAR

Em complementação à Pauta disponibilizada no DJE do dia 24 de novembro de 2022, deverá o feito abaixo ser, também, julgado pelo colendo Conselho da Magistratura, em Sessão Ordinária, por videoconferência (Decreto Judiciário nº 271, 28 de abril de 2020, DJE edição de 29 de abril de 2020), a realizar-se em **12 de dezembro de 2022, às 08:30 horas.**

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do TJBA, disponibilizado ao público no endereço <https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home>.

Na forma do art.5º, § 1º, do Decreto em referência, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão, através do e-mail conselhomagistratura@tjba.jus.br.

Nº 0526226-06.2019.8.05.0001 – Embargos de Declaração em Apelação Cível da Comarca de Salvador.

Embargante: Estado da Bahia

Embargado: Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas – 6º Ofício

Relator: Des. José Edivaldo Rocha Rotondano (Corregedor Geral da Justiça).

Secretaria do Conselho da Magistratura, em 30 de novembro de 2022.

Bel. Lincoln Augusto de Araújo Santos

Diretor de Secretaria